



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE RESCISÃO

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, n. 25, Bairro Aleixo, Manaus – AM, neste ato representada pela Exma. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, Dra. **MARÍLIA GURGEL ROCHA DE PAIVA E SALES**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato PRESI - 11427422, de 07/10/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato n. 012/2020¹¹⁴³⁴⁵⁶⁵, celebrado com a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA.**, com registro no CNPJ/MF n. 05.935.456/0001-67, cujo objeto consiste na execução de serviço comum de engenharia de reforma da fachada do edifício Rio Negro com o escopo de pôr fim aos problemas de infiltração da referida edificação, com fulcro no artigo 58, II, c/c artigo 78, XII e 79, I, todos da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como na Decisão SJAM - DIREF n. 11747306, proferida nos autos do Processo SEI n. 0000710-07.2020.4.01.8002, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n. 012/2020¹¹⁴³⁴⁵⁶⁵, celebrado com a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA.**, com registro no CNPJ/MF n. 05.935.456/0001-67, cujo objeto consiste na execução de serviço comum de engenharia de reforma da fachada do edifício Rio Negro com o escopo de pôr fim aos problemas de infiltração da referida edificação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A presente rescisão tem como fundamento o artigo 58, II, c/c artigo 78, XII e 79, I, todos da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, em decorrência de um erro/uma falha na elaboração do projeto básico, exigindo um acréscimo/adicionamento ao seu objeto de parcela significativa do material/serviço, com elevação do seu valor de R\$ 301.280,13 para o montante R\$ 662.147,92, representando uma majoração em torno de 120%, portanto, acima dos limites autorizados pelos dispositivos encartados no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, azo pelo qual carece de amparo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Consideram-se rescindidos, a contar do dia 16/11/2020, em caráter irrevogável, o Contrato mencionado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro federal desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente rescisão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2020.

MARÍLIA GURGEL ROCHA DE PAIVA E SALES

Juíza Federal Vice-Diretora do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Diretora do Foro**, em 14/11/2020, às 17:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11748453** e o código CRC **A8C939A3**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000710-07.2020.4.01.8002

11748453v9